



CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Eneva S.A. ("Companhia" ou "Eneva") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada às 11:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2026, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica "Zoom", em linha com o parágrafo único do artigo 121 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e com a Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada e em vigor, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação do Plano de 2026 de Incentivo e Remuneração de Longo Prazo Baseado em Ações (*Restricted Units*); e
- (ii) Eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia.

Informações Gerais

Os acionistas poderão participar da AGE (i) virtualmente, por meio da plataforma digital "Zoom", ou (ii) via boletim de voto à distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na proposta da administração e manual de participação em assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração e Manual"). Solicitamos aos acionistas que verifiquem, além disso, as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022, bem como as orientações constantes do próprio boletim de voto à distância disponibilizado.

Os acionistas que optarem por participar virtualmente da AGE, que será realizada exclusivamente por meio da Plataforma "Zoom", deverão enviar à Companhia, por meio do e-mail assembleias@eneva.com.br, **com antecedência mínima de 48 horas da realização da AGE (isto é, até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de fevereiro de 2026)**, pedido de acesso ao sistema eletrônico de participação e votação à distância e cópias digitalizadas dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) Pessoas Físicas: documento de identidade válido com foto do acionista.
- (ii) Pessoas Jurídicas: (a) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente; (b) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (c) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do acionista.

(iii) Fundos de Investimento: (a) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; (b) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores, registrado no órgão competente, do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, (c) demais documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (d) documento de identidade válido com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Para fins de identificação serão aceitos os seguintes documentos: (a) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (b) Passaporte; (c) Carteira Funcional expedida pelos Órgãos da Administração Pública ou Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Em qualquer caso, fica dispensada a obrigação de apresentar comprovante de titularidade de ações de emissão da Eneva expedido por instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, em linha com a orientação do artigo 6º, § 5º, da RCVM nº 81/22 e do Ofício Circular Anual CVM/SEP/2025, visando facilitar a participação dos acionistas na AGE.

Adicionalmente, na hipótese de participação virtual na AGE por meio de procurador, além dos documentos indicados acima, deverão ser apresentados ainda instrumento de procuração e documento de identidade válido com foto do procurador.

O acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja (i) acionista; (ii) advogado; (iii) instituição financeira; ou (iv) administrador da Companhia. O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja acionista, advogado, instituição financeira ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários sobre o tema.

Os acionistas que não manifestarem o interesse na participação na assembleia digital e não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo exigido não estarão aptos à participação na AGE.

As informações detalhadas sobre as regras e os procedimentos a serem seguidos para que os acionistas possam participar e votar à distância na AGE, incluindo informações para acesso e utilização do sistema por meio do qual será realizada a AGE, estão disponíveis na Proposta da Administração e Manual.

Conforme determinado pelo art. 5º, inciso I-A da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia esclarece que o Conselho Fiscal poderá ser instalado na AGE a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto de emissão da Eneva, nos termos do art. 161, § 2º, da Lei das S.A. e do art. 4º da Resolução CVM nº 70/2022.

Por fim, os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, estão detalhados na Proposta da Administração e Manual, disponíveis na sede da Companhia, no site de relações com investidores da Companhia (ri.eneva.com.br), no site da CVM (www.cvm.gov.br) e no site da B3 (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.

BARNE SECCARELLI LAUREANO

Presidente do Conselho de Administração da Companhia